ANÁLISE DOS SUBSÍDIOS RECEBIDOS DA CONSULTA PÚBLICA 005/2008 (publicada no DOC. de 13/05/2008)

Em virtude da realização da Consulta Pública nº 005/2008, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU GRUPO (CONSÓRCIO) ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA COLETA, TRANSMISSÃO, RECEPÇÃO, MONITORAMENTO DE IMAGENS DE VÍDEO, COM SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO, BUSCA E ARMAZENAMENTO DAS MESMAS, GERADAS POR MEIO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA A SEREM DISPONIBILIZADAS E INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO", constante do Processo Administrativo nº 2008-0.016.639-2 e, com base nas respostas das diversas áreas técnicas competentes, seguem os esclarecimentos solicitados pela empresas:

# I) EMPRESA: TELEFÔNICA ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. (em 09/05/08)

- Sugestão quanto ao Item: 7.13.1. do Edital: Visando uma maior competitividade entre as empresas e buscando a realidade das empresas brasileira e do mercado de monitoramento de imagens via link de transmissão privado no setor brasileiro, podemos observar que nenhuma empresa irá atender esse requisito que ateste uma comprovação de (50% de 12.000 câmeras = 6.000 câmeras instaladas). Portanto sugerimos a adequação conforme segue: "7.13.1. Certidão(ões) ou atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características do objeto desta licitação, indicando o local, natureza, volume, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços. Entende-se por pertinente e compatível o(s) atestado(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de pelo menos 30 câmeras IP ou com conversores A/D utilizando o meio de transmissão de imagens via link de transmissão e gravação remota de todas as imagens, em um único contrato."
- RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG aceitam a argumentação, porém a alteração a ser feita será a seguinte: "7.13.1. Certidão(ões) ou atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, indicando o local, natureza, volume, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços. Entende-se por pertinente e compatível o(s) atestado(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 500 (quinhentas) câmeras ou mais dos objeto ora requisitado, em um único contrato ou em diversos contratos durante o mesmo período."
- Sugestão quanto ao Item 7.1. (subitem 7.1.4.) do "Anexo A" Termo de Referência: Visando uma melhoria no texto para não haver interpretações "errôneas" sobre as bandas mínimas solicitadas, sugerimos alterações a seguir, pois, caso não seja adotada essa alteração em locais tais como escolas onde terá mais de uma câmeras no mesmo endereço, o proponente pode deixar apenas um link de 384Kbps para "n" câmeras, sendo assim prejudicado a qualidade das imagens no monitoramento remoto. "7.1.4. O link concentrador para gravação remota de todas as imagens simultâneas deverá ter conexão mínima de upload e download de ("numero de câmeras instaladas" x "384Kbps"), com 100% de garantia de banda no upload e download e Qualidade de Serviço (QoS)."
- RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG aceitam a argumentação e, para não criar dúvidas com relação ao dimensionamento do(s) concentrador(es), o item terá um acréscimo à redação, como segue: "7.1.4. O link concentrador de todas as imagens simultâneas deverá ter conexão mínima de upload e download de ["número de câmeras instaladas" x "384Kbps", acrescido de 10% (margem de segurança)], com 100% de garantia de banda no upload e download e Qualidade de Serviço (QoS).". Contudo a PRODAM recomenda a adoção de uma única velocidade para a classe de vídeo. A fórmula acima deve ser modificada, caso haja dois tipos de velocidade de link, para comportar a inclusão da velocidade de 512Kbps.
- Sugestão quanto ao Item 9.1.5. do "Anexo A" Termo de Referência: Sugerimos que o texto seja alterado para: "9.1.5. A implementação de canal seguro SSL

deve ser obrigatória. <del>sendo o trafego por rede pública e/ou rede privada. Obs: Não será aceito transmissão de imagens via rede pública (Internet)."</del>

RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG discordam; o item será mantido.

- Sugestão quanto às planilhas constantes do "Anexo 2" - Classes de Serviços: Visando uma maior competitividade entre os diversos produtos de fabricantes utilizados atualmente no mercado brasileiro, sugerimos a adequação conforme segue abaixo:

- ANEXO 2 - Classes de Serviço em função da combinação das necessidades

abaixo (vide tabelas)

abaixo (vide tabelas	/			1
	Outdoor			
Classes de Serviços	Tipo 1 Tipo 2		Tipo 3	Tipo 4
	-	-	Complexa com zoom	Complexa completa
Tipo de câmera	-iva	Fixa / Zoom controlável	Pan / Tilt / Zoom	Pan / Tilt / Zoom
Captura)	CCD <del>/ CMOS</del>	CCD <del>/ CMOS</del>	CCD	CCD
Resolução Mínima (Pixel)	320 x 240	640 x 480	640 x 480	640 x 480
<del>Resolução Máxima</del>	<del>640 x 480</del>	<del>1024 x 768</del>	<del>1024 x 768</del>	<del>1024 x 768</del>
Iluminação Mínima	0,5 Lux	0,5 Lux	0,01 Lux	0,01 Lux
Zoom (óptico)	não	mínimo 8x	mínimo 18x	mínimo 25x
Ângulos de giro	não	não	mínimo 120º / 70º	mínimo 360º / 90º
Áudio	opcional	opcional	opcional	bi-direcional

	Indoor				
Classes de Serviços	Tipo 5	Tipo 6	Tipo 7		
	Simples sem zoom	Simples com zoom	Complexa completa		
Tipo de câmera		Fixa / Zoom controlável	Pan / Tilt / Zoom		
Captura)	CCD <del>/ CMOS</del>	CCD <del>/ CMOS</del>	CCD		
Resolução Mínima (Pixel)	320 x 240	640 x 480	640 x 480		
Resolução Máxima	<del>640 x 480</del>	<del>1024 x 768</del>	<del>1024 x 768</del>		
Iluminação Mínima	0,5 Lux	0,5 Lux	0,01 Lux		
Zoom (óptico)	não	mínimo 8x	mínimo 8x		
Ângulos de giro	não	não	mínimo 360º / 90º		
Áudio	opcional	opcional	bi-direcional		

	Outdoor Transportável	Infravermelho		Outdoor Móvel
Classes de Serviços	Tipo 8	Tipo 9	Tipo 10	Tipo 11
		•	l	Simples sem zoom
Tipo de câmera	Pan / Tilt / Zoom	Pan / Tilt / Zoom	Pan / Tilt / Zoom	Fixa

Captura)	CCD	CCD	CCD	CCD
Resolução Mínima (Pixel)	320 x 240	640 x 480	640 x 480	320 x 240
<del>Resolução Máxima</del>	<del>640 x 480</del>	<del>1024 x 768</del>	<del>1024 x 768</del>	<del>640 x 480</del>
Iluminação Mínima	0,01 Lux	0 Lux	0 Lux	0,5 Lux
Zoom (óptico)	Mínimo 18x	Mínimo 8x	Mínimo 18x	não
Ângulos de giro	mínimo 360º / 90º	mínimo 120º / 70º	mínimo 120º / 70º	não
Áudio	opcional	opcional	bi-direcional	Opcional

RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG informam que houve erro de digitação nas tabelas: onde se lê <u>máxima</u>, leia-se <u>mínimo</u>. Ficam então as tabelas corrigidas, como seguem:

ANEXO 2 - Classes de Serviço em função da combinação das necessidades abaixo (vide tabelas)

	Outdoor				
Classes de Serviços	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4	
	Simples sem zoom	Simples com zoom	Complexa com zoom	Complexa completa	
Tipo de câmera	Fixa	Fixa / Zoom controlável	Pan / Tilt / Zoom	Pan / Tilt / Zoom	
Sensor de Imagem (Dispositivo de Captura)	CCD / CMOS	CCD ≠ CMOS	CCD	CCD	
Resolução Mínima	640 x 480	1024 x 768	1024 x 768	1024 x 768	
Iluminação Mínima	0,5 Lux	0,5 Lux	0,01 Lux	0,01 Lux	
Zoom (óptico)	não	mínimo 8x	mínimo 18x	mínimo 25x	
Ângulos de giro	não	não	mínimo 120° / 70°	mínimo 360° / 90°	
Áudio	opcional	opcional	opcional	bi-direcional	

	Indoor				
Classes de Serviços	Tipo 5	Tipo 5 Tipo 6 T			
	Simples sem zoom	Simples com zoom	Complexa completa		
Tipo de câmera	Fixa	Fixa / Zoom controlável	Pan / Tilt / Zoom		
Sensor de Imagem (Dispositivo de Captura)	CCD / CMOS	CCD / CMOS	CCD		
Resolução Mínima	640 x 480	1024 x 768	1024 x 768		
Iluminação Mínima	0,5 Lux	0,5 Lux	0,01 Lux		
Zoom (óptico)	não	mínimo 8x	mínimo 8x		
Ângulos de giro	não	não	mínimo 360° / 90°		
Áudio	opcional	opcional	bi-direcional		

	Outdoor Transportável	Infravermelho		Outdoor Móvel
Classes de Serviços	Tipo 8	Tipo 9	Tipo 10	Tipo 11

	Complexa completa	Simples com zoom	Complexa completa	Simples sem zoom
Tipo de câmera	Pan / Tilt / Zoom	Pan / Tilt / Zoom	Pan / Tilt / Zoom	Fixa
Sensor de Imagem (Dispositivo de Captura)	CCD	CCD	CCD	CCD
Resolução Mínima	640 x 480	1024 x 768	1024 x 768	640 x 480
Iluminação Mínima	0,01 Lux	0 Lux	0 Lux	0,5 Lux
Zoom (óptico)	Mínimo 18x	Mínimo 8x	Mínimo 18x	não
Ângulos de giro	mínimo 360° / 90°	mínimo 120° / 70°	mínimo 120° / 70°	não
Áudio	opcional	opcional	bi-direcional	Opcional

### II) EMPRESA: PRO-SINALIZAÇÃO (em 09/05/2008)

- Sugestão para melhoria do texto do projeto de CFTV-IP, quanto ao Item 9.1.5. do ANEXO " A ": No item 9.1.5, o contexto coloca que para utilizar a rede pública de comunicação, deve ser utilizado SSL no sistema de monitoramento. Contudo, no item 7.2.5 que fala dos links de comunicação, temos de maneira afirmativa, que não serão aceitas conexões VPN ou que passe por rede pública (Internet). Será adequado, colocar maiores esclarecimentos para que não gere dúvidas na elaboração de propostas.

RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG informam que o item 9. trata do sistema de monitoramento. Caso seja entregue tal serviço por acesso externo (Internet) aos clientes do sistema, a entrega deverá ser pelo protocolo SSL (https). Os links de comunicação não passarão por rede pública ou compartilhadas (via VPN). Não confundir os links de comunicação internos, para que as câmeras se comuniquem com os serviços e servidores internos e pertencentes ao escopo deste contrato, com os canais de comunicação utilizados pelos clientes (sejam eles pessoas físicas ou outros sistemas) para acesso às informações armazenadas.

- Sugestão quanto ao Item 7.13. do Edital: No item 7.13., onde fala do atestado de capacitação técnica, está escrito que deverá comprovar o fornecimento de 50% do volume total do projeto. Se considerarmos o volume de 9135 câmeras na planilha do projeto, a quantidade a comprovar se torna muito grande, eliminando a grande maioria dos integradores do mercado, acabando com a transparência do processo. Pelo tamanho do projeto, o mais adequado, nos parece, indicar qual o tamanho total de fornecimentos em atestado que será exigido para comprovar a capacidade técnica da empresa. Nesta comprovação, deverão ser indicada as quantidades específicas de câmeras, de rede de transmissão, de centrais de controle e outros parâmetros que se queiram evidenciar. RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG aceitam a argumentação, e informam que será feita a alteração seguinte: "7.13.1. Certidão(ões) ou atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, indicando o local, natureza, volume, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços. Entende-se por pertinente e compatível o(s) atestado(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 500 (quinhentas) câmeras ou mais dos objeto ora requisitado, em um único contrato ou em diversos contratos durante o mesmo período."
- Sugestão quanto ao Item 7.2.4. do ANEXO " A ": No item 7.2.4, o contexto deixa claro que o custo da instalação do sistema de fornecimento de energia é do integrador. Contudo, quando todo o documento é lido, surgem dúvidas quanto a quem cabe a responsabilidade do pagamento das contas mensais de energia. Seria melhor, se no tópico, deixasse claro, este detalhe.

RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG informam que mantém parte do texto, esclarecendo que ele se aplica a qualquer que seja o modelo da câmera, porém, será acrescido o seguinte subitem: "7.2.4.1. Excluem-se os edifícios ocupados pela CONTRATANTE e edifícios públicos."

- Sugestão quanto ao Item 3.3. do ANEXO " A ": No item 3.3 do ANEXO " A ", fala que o contrato é de 24 meses e que pode ser prorrogado para 48 meses. Por outro lado, no item 11.6 do corpo principal, fala de 12 meses para a ATA, prorrogável por mais 12 meses. Será adequado verificar se os dois assuntos se referem ao mesmo assunto. RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG esclarecem que a duração da ata não é igual à duração dos contratos. Deste modo, a redação do Item 3.3. passará a ser: "3.3. O prazo inicial dos contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, ou seja, 48 (quarenta e oito) meses, por tratar-se de locação de equipamentos, de acordo com art. 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/93." Haverá alteração do item correspondente, tanto na Minuta da Ata, quanto na Minuta do Contrato.

## III) EMPRESA: Telefônica Data S/A (em 09/05/2008)

- Solicitação: A Telefonica Data S/A vem por meio desta solicitar o adiamento da entrega dos questionamentos da consulta publica 005/2008 em mais 10 (dez) dias a fim de termos uma prazo maior e melhores condições de contribuir com a referida consulta. RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG informam que a primeira data foi até 10/05/2008, tendo sido prorrogada até 15/05/2008 (de acordo com D.O.C. de 13/05/08 – pg. 58).

# IV) EMPRESA: TELEFÔNICA - SEGMENTO EMPRESAS (Gerência de Pré Vendas) (em 15/05/2008)

- Questionamento quanto ao Índice do Edital, Item II - Anexos: Solicitamos padronizar a nomenclatura dos anexos. Abaixo e no restante deste documento, constam anexos "A" a "M". Nas especificações, constam anexos "1, 2, ...".

### II. ANEXOS

ANEXO " A ": Termo de Referência

ANEXO " B ": Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO " C ": Modelo de Termo de Credenciamento . e assim, sucessivamente.

RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG informam que os anexos identificados com letras, referem-se às diversas partes do edital e foram assim assinalados para não se confundirem com os anexos constantes do Termo de Referência (que é o ANEXO" A "), uma vez que internamente, seus anexos já estavam identificados por números.

- Solicitação de esclarecimento: Solicitamos esclarecer o termo SIGP, que é mencionado nos itens 3.1.4.5. e 3.1.4.5.5. da Minuta do Edital.

  RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG informam que o significado é "Sistema de Informação em Gerenciamento de Projetos".
- Esclarecimento quanto ao item 3.1.4.5.7 da Minuta do Edital: Solicitamos que conste claramente se o prazo refere-se à vigência da Ata de Registro de Preços ou ao contrato originado da adesão a esta Ata.

RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG informam que o item 3.1.4.5.7. terá sua redação alterada para: "O prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com a vigência dos prazos contratuais, seus aditivos e prorrogações, até o limite determinado pela Lei nº 8.666/93."

- Esclarecimento quanto ao item 5.9.1. Na Proposta de Preços envelope "A", alínea e): Solicitamos esclarecer o termo "piso da categoria vigente" na data de apresentação da proposta. Entendemos que trata-se de erro material.

  RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG informa que a expressão "... respeitado o piso da categoria vigente..." será retirada do texto do item/alínea mencionados.
- Esclarecimento quanto ao item 5.9.1. Na Proposta de Preços envelope "A", alínea g): Considerando que a entrega contempla instalação das câmeras (quantidade variável, dependendo do órgão requisitante), dos links de comunicação e da central de monitoramento no órgão requisitante, além de eventual espelhamento na GCM, entendemos que o prazo de 20 dias corridos para entrega da solução é inviável. Sugerimos que o prazo seja alterado para até 90 dias.

RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG aceitam a argumentação e, para não criar dúvidas, será inserida a seguinte redação: "g) Indicar prazo de entrega: g-1) para a implantação e expansão do sistema, deve ser considerado período não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho; g-2) para transferências, deve ser considerado período não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho. Com isso, haverá alteração também no ANEXO " D" - Proposta de Preços, para fazer constar o mesmo texto, em relação ao prazo de entrega."

- Esclarecimento quanto ao item 6.13.1. do Edital: Solicitamos a retirada do requisito "mesmo percentual de redução para todos os valores apresentados", visto que a solução é composta de insumos de naturezas diferentes que podem não permitir a aplicação do mesmo percentual de redução. Com isso, as licitantes ficarão limitadas ao menor percentual de redução, implicando em diminuição de sua competitividade no certame.

RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG discordam; o item será mantido.

- Esclarecimento quanto ao item 7.11.2, alínea d), do Edital: Solicitamos que, em caso de não comprovação do índice da alínea d), seja aceita a comprovação através da exigência constante do item 7.11.3., pois algumas empresas, como as operadoras de

telecomunicações, realizam anualmente grandes investimentos, implicando no não atendimento ao índice acima. Por outro lado, tal índice, avaliado de forma isolada, não reflete necessariamente a boa saúde financeira da licitante.

RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG aceitam a argumentação e a alínea d) será retirada da Minuta do Edital.

- **Dúvida quanto ao item 3.3. do ANEXO "A" - Termo de Referência:** Entendemos que a prorrogação dos contratos firmados ocorrerão por um período de 24 meses, totalizando 48 meses. Está correto o entendimento?

RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG esclarecem que a duração da ata não é igual à duração dos contratos. Deste modo, a redação do Item 3.3. passará a ser: "3.3. O prazo inicial dos contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, ou seja, 48 (quarenta e oito) meses, por tratar-se de locação de equipamentos, de acordo com art. 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/93." Haverá alteração do item correspondente, tanto na Minuta da Ata, quanto na Minuta do Contrato.

- Dúvida quanto aos itens 1.2.1. e 4.1. do ANEXO "A" - Termo de Referência: Os itens 1.2.1 e 4.1 deste anexo mencionam equipamentos do tipo no break e banco de baterias, porém não existe especificação para os mesmos. Entendemos que há necessidade de especificar os mesmos e detalhar onde os mesmos serão instalados (em todos os pontos, apenas nos pontos de monitoramento), de forma que a solução de todas as proponentes usem as mesmas referências.

RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG aceitam a argumentação e esclarecem que será acrescentado no texto, o subitem a seguir: " 4.1.1. O dimensionamento do "no break" e banco de baterias em função dos tipos e características (por exemplo: consumo) dos equipamentos a serem propostos. Assim, fica a cargo da CONTRATADA, desde que não comprometa o SLA estabelecido."

- Esclarecimento quanto ao item 4.2. do ANEXO " A ": Há menção a "doze (11) diferentes classes de serviço ...". Entendemos que serão 11 classes de serviço e que há um erro material. Favor esclarecer.

RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG informam que houve erro de digitação: onde se lê doze, leia-se onze. Será corrigido no texto da Minuta do Edital.

- Esclarecimento quanto ao item 4.3. do ANEXO " A ": Solicitamos esclarecer o que significa "devidamente qualificadas pelo usuário". Está sendo exigido o armazenamento de ocorrências por um período de 5 anos.

RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG informam que houve erro de digitação: onde se lê <u>qualificada</u>, leia-se <u>classificadas</u>. Será corrigido no texto da Minuta do Edital e terá dois subitens incluídos: "4.3.1. para todas as imagens: 10 dias, on-line na CONTRATANTE sob responsabilidade da CONTRATADA; 4.3.2. para todas as ocorrências: 5 anos, hospedadas na PRODAM por *colocation*, com equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA.".

- Esclarecimento quanto ao item 4.4. do ANEXO " A ": Como a opção de espelhamento na GCM se refletirá na proposta comercial? O espelhamento implica em custos adicionais para a Contratada e não existe forma de cobrança deste fornecimento adicional.

RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG entendem que o custo do espelhamento já consta do Anexo 4 – Modelo Planilha Preços, portanto está previsto no edital e consequentemente não há motivos do presente questionamento. Porém, haverá alteração no texto do item 4.4., como segue: "As imagens deverão ser disponibilizadas no órgão requisitante, bem como, opcionalmente, espelhadas na Guarda Civil Metropolitana [e seus custos decorrentes deverão constar no ANEXO "D" – Proposta de Preços – modelo de planilha (Anexo 4)]." Haverá também acréscimo do subitem 4.4.2.; "Deverá ser mantido o padrão estabelecido e o SLA, qualquer que seja o dimensionamento oferecido pela CONTRATADA."

- Esclarecimento quanto ao item 7.1.2. do ANEXO " A ": Solicitamos esclarecer o que se entende por "Qualidade de Serviço (QoS)", considerando que todo o tráfego que percorrerá pelos links serão de um único tipo (imagens das câmeras).

RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG e informam que, para maior clareza, o texto do item será alterado para: "7.1.2. Conexão, para cada câmera, com velocidade mínima de 384Kbps para a classe de vídeo, com 100% de garantia de banda e recursos de Qualidade de Serviço (QoS = Quality of Service)." Entretanto, a PRODAM recomenda a adoção de uma única velocidade para a classe de vídeo. A fórmula acima deve ser modificada, caso haja dois tipos de velocidade de link, para comportar a inclusão da velocidade de 512kbps. é para o 7.1.4.

- Esclarecimento quanto ao item 7.2.1. do ANEXO " A ": Solicitamos esclarecer se a especificação "dedicados, sem redundância" é válida apenas para os acessos remotos (onde estão instaladas as câmeras) ou também para o ponto de monitoramento (Contratante e/ou GCM). Solicitamos ainda esclarecer qual a necessidade de "segurança integrada com firewall e QoS" para todos os acessos, visto que a solução requerida trafegará em ambiente privativo da PMSP, e com acesso restrito.

RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG discordam; a redação do item será mantida.

- Esclarecimento quanto ao item 7.2.4. do ANEXO " A ": Entendemos que não é viável o atendimento deste item pela Contratada, pois os locais de instalação das câmeras são dos mais diversos tipos, incluindo imóveis de propriedade de terceiros, para os quais a assunção da responsabilidade pelo fornecimento de energia não pode ser garantida. Assim, solicitamos a exclusão deste requisito, ficando a Contratante responsável pela energização.

RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG informam que mantém parte do texto, porém, será acrescido o seguinte subitem: "7.2.4.1. Excluem-se os edificios ocupados pela CONTRATANTE e edificios públicos."

- Esclarecimento quanto ao item 7.2.5. do ANEXO " A ": Entendemos que o termo "VPN" refere-se apenas às comunicações que passem pela Internet, de forma que soluções baseadas em redes privativas de pacotes serão aceitas. Favor esclarecer. RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG afirmam que o entendimento está correto. Porém, o item será reescrito, como segue: "7.2.5. Os links deverão ser do tipo ponto-aponto. Explicitamente não serão aceitas conexões do tipo "VPN" ou qualquer outra que passe por uma rede pública (Internet). A rede das câmeras deverá ser exclusiva para este fim com o isolamento físico e/ou lógico. Será considerada a topologia "Estrela" com espelhamento na Central da GCM."
- Esclarecimento quanto ao item 7.2.7. do ANEXO " A ": Solicitamos a retirada deste item, considerando o questionamento ao item 7.2.1 acima. RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG discordam; o item será mantido. Os pontos citados são concentradores, não acessos de câmeras.
- Esclarecimento quanto ao item 7.2.11. do ANEXO " A ": Solicitamos esclarecer o que se entende por "equipamento(s) concentrador(es)" e por "demais terminais", de forma a evitar entendimentos distintos entre as potenciais proponentes e entre estas e a contratante.

RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG esclarecem que equipamentos concentradores são os equipamentos que serão utilizados nos pontos de concentração (GCM e CONTRATANTE). Demais terminais refere-se às câmeras. O item será reescrito.

- Sugestão quanto aos itens 7.2.14.2 a 7.2.14.5. do ANEXO " A ": Solicitamos a exclusão dos sub-itens 7.2.14.2, 7.2.14.4 e 7.2.14.5. Considerando que se trata de um processo de Registro de Preços e que haverão diversas Contratantes, a gestão operacional para fornecimento desse monitoramento para cada Contratante pode onerar desnecessariamente os custos do projeto.

RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG entendem que os subitens devem ser mantidos para efeito de gerenciamento e controle.

- Esclarecimento quanto ao item 7.2.15. do ANEXO " A ": Entendemos que os "relatórios customizáveis" podem gerar custos extras não previstos inicialmente no projeto, em função dos níveis de detalhamento e complexidade. Considerando que o Anexo 4 não prevê tais custos, solicitamos a exclusão deste requisito.

RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG entendem que os subitens devem ser mantidos para efeito de gerenciamento e controle.

- Esclarecimento quanto ao item 8.4. do ANEXO " A ": Entendemos a solução de monitoramento poderá ser disponibilizada via web, de forma que não há necessidade de fornecimento de uma "unidade de Sistema de Monitoramento" física, e sim um usuário/senha para acesso ao sistema. Solicitamos esclarecer e alterar a especificação. RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG entendem que o item seja mantido,.porém em aspecto de segurança do sistema, por demandar assuntos da área de Segurança Urbana e Pública, entendemos que o sistema não deverá ser disponibilizado via web. Desse modo, deslocaremos o texto desse item para o item 9. Sistema de monitoramento, mantendo-se a mesma redação: "9.2. Será no mínimo 1 (uma) unidade de Sistema de Monitoramento para cada CONTRATANTE. Sendo a quantidade de câmeras contratadas superior a 2000 (duas mil) câmeras, deverá ser acrescida 1 (uma) unidade a cada 2000 (duas mil) câmeras contratadas."
- Esclarecimentos quanto ao item 10- Responsabilidades, do ANEXO " A ": Considerando que os contratos terão uma duração máxima de 48 meses, solicitamos a adequação do período, para o prazo máximo do contrato. Solicitamos ainda detalhar onde as ocorrências deverão ser armazenadas: no órgão requisitante, na Contratada, ou na GCM.

RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG esclarecem que os prazos estarão indicados no item 3.3., que terá nova redação, como segue: "3.3. O prazo inicial dos contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, ou seja, 48 (quarenta e oito) meses, por tratar-se de locação de equipamentos, de acordo com art. 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.". Esclarecem também que o armazenamento das ocorrências está especificado no Item 4.3., que teve sua redação modificada. Atentar também para o contido nos itens 10.1.7. e 10.1.8.

- Esclarecimentos quanto ao item 10.1.1., do ANEXO " A ": Entendemos que não é viável o atendimento deste item do documento pela Contratada, pois os locais de instalação das câmeras são dos mais diversos tipos, incluindo imóveis de propriedade de terceiros, para os quais a assunção da responsabilidade de execução de obras civis e reformas não pode ser garantida. Assim, solicitamos a exclusão deste requisito, ficando a Contratante responsável por este item.

RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG discordam; a redação do item será mantida.

- Esclarecimentos quanto ao item 10.1.5., do ANEXO " A ": Solicitamos que seja claramente especificado se o sistema de armazenamento será instalado no site do Contratante ou se poderá estar instalado no site da Contratada e acessado remotamente pela contratante. Solicitamos ainda que seja definido se o sistema de armazenamento deverá ser fornecido separadamente para cada Contratante.

RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG esclarecem que o sistema de armazenamento deverá ser fornecido separadamente para cada CONTRATANTE. Entretanto, será acrescida a linha a seguir: "O sistema de buscas deverá possibilitar as pesquisas de acordo com o perfil do usuário."

- Esclarecimentos quanto ao item 10.3.1., do ANEXO " A ": Este item do documento menciona que o armazenamento das ocorrências pelo período de 5 anos cabe à PRODAM. Solicitamos esclarecer, pois parece estar em discordância com o item 4.3. RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG concordam com o exposto e esclarecem que serão acrescentados dois subitens, no item 4.3., como segue: " 4.3.1. para todas as imagens: 10 dias, on-line na CONTRATANTE sob responsabilidade da CONTRATADA; 4.3.2. para todas as ocorrências: 5 anos, hospedadas na PRODAM por colocation, com equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA."
- Esclarecimentos quanto ao Anexo 1 (planilha), constante do ANEXO " A ": Entendemos que haverá maior dificuldade operacional para gestão dos acessos classificados em dois níveis de serviço (padrão e super). Assim, sugerimos que seja adotado um único nível de serviço, pois os impactos de custo não serão significativos.

### **ANEXO 1**

Service Level Agreement (SLA)	Padrão	Super
1º atendimento (manutenção corretiva)	4 horas	2 horas
Conclusão do atendimento (tempo máximo para resolução de problemas)	12 horas	4 horas
Disponibilidade Mínima do Serviço	95,0 % (até 36 horas/mês)	99 % (até 7,2 horas/mês)
Disponibilidade das imagens após solicitação (on-line x off-line)	máximo de 2 horas off-line por evento	máximo de 1 hora off-line por evento

RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG discordam; o conteúdo do Anexo 1 será mantido.

- Esclarecimentos quanto ao Anexo 1 (texto), constante do ANEXO " A ": Entendemos que a especificação de forma absoluta de quantidade máxima de ocorrências por mês (02 ocorrências por mês), independentemente da quantidade de acessos contratados não é razoável. Assim, sugerimos que seja adotado um percentual do número de acessos contratados, avaliados para cada Contratante.

RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG discordam; o conteúdo do texto será mantido.

- Esclarecimentos quanto ao Anexo 2 - Características das Classes de Serviço, constante do ANEXO " A ": Entendemos que na descrição da "Câmera tipo 7", o correto seria "ambientes internos". Favor esclarecer, já que o Tipo 7 aparece abaixo como Indoor.

RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG informam que houve erro de digitação= onde se lê <u>ambientes externos</u>, leia-se <u>ambientes internos</u>. Esclarecemos que, para melhor entendimento do conteúdo deste anexo, serão identificadas as separações (Classe se serviços/ Requisitos das Câmeras/ e Características) por números e letras, no texto final da Minuta.

- Esclarecimentos quanto ao Anexo 3 - Características do Sistema de Gerenciamento, Controle e Gravação Digital, constante do ANEXO " A " (Item 1): Solicitamos definir o termo "topo de linha", visando uniformizar o conceito entre os potenciais proponentes.

RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG informam que devido ao texto original não ter ficado claro, o mesmo será reescrito, como segue: "1-) Os equipamentos (hardware, conexões de rede) e software devem ser dimensionados de forma a serem compatíveis com a carga imposta, tanto pelas necessidades da aplicação (exemplo: servidores web, interfaces de rede e servidores de banco de dados), como pelos usuários (exemplo: pesquisas, consultas e visualizações de vídeo já armazenados)."

- Esclarecimentos quanto ao Anexo 3 - Características do Sistema de Gerenciamento, Controle e Gravação Digital, constante do ANEXO " A " (Item 3): Solicitamos definir o termo "alta capacidade de processamento", visando uniformizar o conceito entre os potenciais proponentes.

RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG informam que a resposta ao questionamento anterior já contempla essa definição.

 Três sugestões quanto ao Anexo 4 – Modelo Planilha de Preços, constante do ANEXO " D " – Proposta de Preços:

Classes de	Nível de Serviço Padrão	Nível de Serviço Padrão Super	
---------------	-------------------------	-------------------------------	--

Serviços	ESTIMA TIVA DE CONSU MO	Unit.	Total ( <b>A</b> )	ESTIMA TIVA DE CONSU MO	Unit.	Total ( <b>B</b> )	( <b>A</b> + <b>B</b> )
Tipo 1	420	R\$	R\$	74	R\$	R\$	R\$
Tipo 2	350	R\$	R\$	10	R\$	R\$	R\$
Tipo 3	0	R\$	R\$	123	R\$	R\$	R\$
Tipo 4	2000	R\$	R\$	1227	R\$	R\$	R\$
Tipo 5	0	R\$	R\$	15	R\$	R\$	R\$
Tipo 6	355	R\$	R\$	18	R\$	R\$	R\$
Tipo 7	6000	R\$	R\$	25	R\$	R\$	R\$
Tipo 8	0	R\$	R\$	65	R\$	R\$	R\$
Tipo 9	0	R\$	R\$	57	R\$	R\$	R\$
Tipo 10	0	R\$	R\$	13	R\$	R\$	R\$
Tipo 11	10	R\$	R\$	0	R\$	R\$	R\$
TOTAL (A+B)							

Console com Armazenamento Diário no Usuário	Preço Unitário ( <b>C</b> )	R\$
Espelhamento	Preço da rede espelhada ( <b>D</b> )	R\$
Armazenamento de Ocorrências (5 anos)	Prodam ( <b>E</b> )	R\$
VALOR GLOBAL	(A+B+C+D+E)	R\$

(1) Para evitar erros na elaboração da proposta comercial entre as proponentes, sugerimos que as quantidades dos itens Console de Armazenamento, Espelhamento e Armazenamento de Ocorrências sejam fornecidas já preenchidas na tabela acima.

RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG esclarecem que o termo "espelhamento" já está

RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG esclarecem que o termo "espelhamento" já está contemplado no item 4.4. do ANEXO " A" – Termo de Referência.

(2) Solicitamos que sejam criados os campos referentes aos serviços de instalação e mudança de instalação. Caso não sejam feitas tais modificações, entendemos que o item 10.1.6 do Anexo "A" deve especificar um limite para mudanças de local de instalação, de forma que as proponentes possam compor adequadamente os custos envolvidos.

RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG analisaram a solicitação, porém, os campos da planilha do Anexo 4 serão mantidos.

(3) Solicitamos que seja estipulada uma quantidade mínima a ser contratada.

RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG esclarecem que, s.m.j., não acha necessário, pois trata-se de Ata de Registro de Preços. Entretanto, por ser um sistema de vigilância novo ao Poder Público Municipal, não existem ainda parâmetros que nos permitam estimar quantidades a serem contratadas, o que dependerá do

posicionamento do Secretário de Governo ou da Coordenadoria de Segurança Urbana. Porém, haverá alteração do quantitativo do Anexo 4, uma vez que as quantidades e tipos foram devidamente definidas pelo Contratante, quando do preenchimento da planilha "Questionário referente à demanda de monitoramento remoto – informações básicas", como segue:

	Nível de Serviço Padrão				Nível de Serviço Padrão Super			
Classes de Serviços	ESTIMAT IVA DE CONSUM O	Unit.	Tot		ESTIM ATTVA DE CONSU MO	Unit.	Total (B)	(A+B)
Tipo 1	395	R\$	R\$		60	R\$	R\$	R\$
Tipo 2	330	R\$	R\$		0	R\$	R\$	R\$
Tipo 3	0	R\$	R\$		118	R\$	R\$	R\$
Tipo 4	1468	R\$	R\$		1202	R\$	R\$	R\$
Tipo 5	0	R\$	R\$		15	R\$	R\$	R\$
Tipo 6	320	R\$	R\$		18	R\$	R\$	R\$
Tipo 7	4391	R\$	R\$		25	R\$	R\$	R\$
Tipo 8	0	R\$	R\$		0	R\$	R\$	R\$
Tipo 9	0	R\$	R\$		50	R\$	R\$	R\$
Tipo 10	0	R\$	R\$		13	R\$	R\$	R\$
Tipo 11	10	R\$	R\$		0	R\$	R\$	R\$
							TOTAL (A+B)	
Console com Armazenamento Diário no Usuário		Unit	Preço Unitário (C)					
		Preç	Preço da					

Console com	Preço		
Armazenamento	Unitário	R\$	
Diário no Usuário	(C)		
Espelhamento	Preço da rede espelhada (D)	R\$	
Armazenamento de Ocorrências (5 anos)	Prodam (E)	R\$	
VALOR GLOBAL (A+B+C	R\$		

COMPLEMENTAÇÃO DA RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG esclarecem ainda que haverá alteração também no ANEXO " D" - Proposta de Preços, para fazer constar o mesmo texto do item 5.9.1., alíneas g1 e g2, da Minuta do Edital, em relação ao prazo de entrega, como segue: "PRAZO DE ENTREGA (de acordo com o descrito no Item 5.9.1., alínea g1): (1): para implementação e expansão do sistema, ............. dias corridos contados a partir da data da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento (NÃO SUPERIOR A 90 {noventa} DIAS CORRIDOS; (2): para transferências, ............. dias corridos contados a partir da data da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento (NÃO SUPERIOR A 20 {vinte} DIAS CORRIDOS).

- V) EMPRESA: SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (em 16/05/2008)
- Dúvida 1) Como será realizado o fornecimento de energia para as câmeras modelo outdoor? (Anexo 2, Item 2A), constante do ANEXO " A" Termo de Referência RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG entendem que pela CONTRATADA.
- Dúvida 2) As câmeras modelo indoor poderão utilizar o sistema de energia disponível no local de instalação? (Anexo 2, Item 2A), constante do ANEXO " A" - Termo de Referência

RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG entendem que poderá ser utilizada, desde que seja com alimentação derivada do relógio de energia elétrica.

- Dúvida 3) Sistema de Gravação [(Anexo 3, Item 7), constante do ANEXO " A" - Termo de Referência]: qual a resolução deverá ser utilizada para gravação continua da imagem, gravação pré, durante e pos alarme? Qual o tempo definido para pré e pos alarme?

RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG esclarecem que serão acrescentados dois tópicos explicativos, como seguem: " • A resolução de gravação obedecerá à mínima resolução requerida para cada câmera; • O sistema de gravação deverá ser contínuo sem interrupção."

Dúvida 4) O armazenamento das imagens poderá ser realizado em mídia CD,DVD ou outro formato de mercado? (Anexo 3, Item 4), constante do ANEXO " A" - Termo de Referência

RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG entendem que não. O armazenamento deverá ser feito em discos rígidos. O texto do Item 4 do Anexo 3 terá um acréscimo explicativo, como segue: "... para armazenamento em *Storage* fornecido pela CONTRATADA."

- Sugestão quanto ao Item 7.13. do Edital: Como o edital trata-se de um Ata de Registro de Preço aos quais os órgãos e unidades administrativas relacionadas poderão aderir sugerimos que o Atestado de qualificação técnica seja de no mínimo de 02 Certidões ou Atestados emitidos por pessoa jurídica publica ou privada contemplando serviços similares aos solicitados no edital.

RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG aceitam a argumentação, porém a alteração a ser feita será a seguinte: "7.13.1. Certidão(ões) ou atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, indicando o local, natureza, volume, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços. Entende-se por pertinente e compatível o(s) atestado(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 500 (quinhentas) câmeras ou mais dos objeto ora requisitado, em um único contrato ou em diversos contratos durante o mesmo período."

- Sugestão quanto ao Item 1.2.1. do ANEXO " A" - Termo de Referência:

Para que a contratada forneça adequadamente a infra-estrutura citada no item 1.2.1., a fim de manter o padrão adotado atualmente pela Prefeitura da Cidade de São Paulo é necessário o detalhamento do padrão atual como, por exemplo, de postes – dimensões, material, Racks – padrão utilizado, e assim com os demais itens que farão parte do projeto e que já exista padrão.

RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG entendem que o Item 1.2.1. define a infraestrutura e os equipamentos estabelecendo o padrão e primando pela qualidade de imagem. Entendemos também a necessidade de uma explicação mais detalhada; portanto, será incluído o subitem 5.6, como segue: ".. 5.6. Possibilidade Software inteligente (Motion Detection) – Vide ANEXO 3, Item 9.", onde constará a definição de 'software inteligente'."

- Sugestão quanto ao Anexo 1, Item 3. Sistema de Monitoramento, constante do ANEXO " A " - Termo de Referência: O texto escrito no item 3. Sistema de Monitoramento: " a quantidade máxima de ocorrências por mês não poderá ser maior

que 2 para todo o sistema instalado. Caso este valor seja superado, a contratada ficará sujeita a penalidades previstas no edital / contrato." Este item generaliza todos os chamados abertos e não apenas aqueles em função de problemas/ paralisação do sistema. Sugerimos que seja mantido apenas a disponibilidade mínima dos sistemas exigido.

RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG entendem que o item seja mantido.

- Sugestão quanto ao Anexo 2, Item 2 B, constante do ANEXO " A" - Termo de Referência: No Anexo 2 Câmeras - Requisitos Mínimos, sugerimos que o item "Pixels Total/ Efetivos seja alterado para 360k a fim de permitir uma maior flexibilidade de todo o sistema sem perda na qualidade da informação, enquadrando também a solicitação a valores de referencia de mercado

RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG entendem que o item seja mantido.

- VI) EMBRATEL DIRETORIA DE VENDAS CORPORATIVAS SÃO PAULO CAPITAL (em 08/05/2008) (enviado em 08/05/08, para um endereço eletrônico institucional)
- 1) Dúvida quanto aos valores a serem pagos são únicos (pagos de uma única vez) e em conformidade com as quantidades da tabela do anexo 4?

  RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG esclarecem que a tabela do Anexo 4 Modelo de Planilha de Preços é uma estimativa, por tratar-se de Ata de Registro de Preços. Portanto, as quantidades serão solicitadas pelas Unidades Requisitantes ao longo do período de validade da Ata.
- 2) Onde estão os custos referentes aos meios de transmissão que serão instalados em CADA ponto onde será instalada cada câmera?

  RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG entendem que o meio de transmissão faz parte dos serviços que serão contratados.
- 3) Como será a topologia desta rede?

  RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG entendem que para cada contratante, seja considerada a topologia "Estrela", com espelhamento na Central da GCM (vide Item 7.2.5. do ANEXO " A " Termo de Referência.
- 4) O ANEXO " M " apresenta apenas o nome dos órgãos que poderão aderir à ata de registro de preços, e os endereços de instalação das câmeras?

  RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG entendem que referente aos endereços de instalação das câmeras, no presente momento, não interferem nos estudos de viabilidade técnica e projeto para atendimento aos pontos, conforme prevê o Edital. Portanto, o referido anexo será retirado da Minuta do Edital.
- 5) É um processo de compra de ativos? Ou seja, após fornecimento, instalação e pagamento, todo o material fornecido passa a ser de propriedade do órgão contratante? RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG esclarecem que se trata de locação de imagens, portanto, não se trata de um processo de aquisição de ativo ou equipamentos.
- a-) teríamos interesse em participar deste projeto se fosse contratação de prestação de serviços e não de compra de ativos;

  RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG esclarecem que se trata de locação de imagens, portanto, o interessado tem liberdade de participar do certame.
- b-) teríamos interesse se tivéssemos TODOS os endereços completos para podermos fazer estudos de viabilidade técnica e projeto para atendimento aos pontos; RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG entendem que referente aos endereços de instalação das câmeras, no presente momento, não interferem nos estudos de viabilidade técnica e projeto para atendimento aos pontos, conforme prevê o Edital.
- **c-)** como se trata de um projeto bastante complexo, necessitamos de um prazo de pelo menos 60 dias para apresentarmos nossa solução sendo que o prazo de instalação dependerá da análise dos endereços envolvidos. **RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG informam que o Termo de Referência sobre o**

RESPOSTA: PRODAM/SGM-GCM/SMG informam que o Termo de Referência sobre o assunto já foi divulgado há mais de 60 dias (Publicação de "calhau" no DOC. de 23/01/2008 – pág. 9 e publicação da Consulta Pública no DOC. de 07/05/2008 – pág. 80).

# VII) QUESTIONAMENTOS DA CLARO EMPRESAS - DESENV. NEGÓGIOS (em 27/05/2008, encaminhado para um endereço eletrônico institucional).

- Comentário quanto ao ANEXO " A " (T.REF.), Item 1.2.4.: Confirmamos com nossa Engenharia (Claro) e temos o seguinte: - Limite teórico: 384Kbps (casos em que o site está sendo usado por um único assinante e o mesmo possui modens que suportam multi time slots); - Média: em torno de 200Kpbs (por se tratar de média, poderá ser menor ou maior). Sugerimos a diminuição da banda original de 384kbps.

RESPOSTA da PRODAM: Segundo o comentado, utilizando a velocidade estabelecida no projeto, já estamos perdendo frames (de 30fps para 24fps, mas é algo aceitável) quando trabalhamos no mínimo de 384kbps. A redução desta velocidade trará como conseqüência a diminuição da qualidade de vídeo. Outro fator a ser considerado é que valor "médio" também não nos dará uma padronização da qualidade de imagens (algumas com a qualidade desejada, outros abaixo da qualidade), ou seja, não haverá garantia de banda na velocidade mínima desejável. Em virtude do citado anteriormente, a PRODAM recomenda o estabelecimento de velocidade mínima de 384kbps, com garantia da banda.

- Solicitação quanto ao ANEXO " A " (T.REF.), Item 7.2.8.2. Como os endereços de instalação das câmeras serão definidos pelo CONTRATANTE, precisamos saber com certa antecedência os locais onde serão instaladas as câmeras, principalmente os indoors, para avaliação do nível de cobertura 3G.

RESPOSTA da PRODAM: Entendemos como desejável para o projeto que os endereços de instalação sejam informados. Para todos os proponentes, a prospecção do custo de instalação seria mais próximo da realidade, diminuindo o valor de instalação e o valor mensal. Contudo, fatalmente haverá casos em que a localização não será conhecida previamente, para fins de inclusão no Termo de Referência do certame. Entendemos que a quantidade e o tipo de equipamento independem do endereço a ser instalado.

- Esclarecimento quanto ao ANEXO " A " (T.REF.), Item 7.2.16.3. – endereços IP das interfaces: , Item Reforço a questão da validação prévia da cobertura no novo local de instalação.

RESPOSTA da PRODAM: Entendemos que o projeto necessita que os IPs sejam listados na plataforma de gerenciamento, não importando se virão de DHCP ou de atribuição manual. Ou seja, é necessário uma tabela "Terminal X IP do Terminal (ou o nome do mesmo)". Deixamos esta tabela em aberto, propositalmente. Se qualquer preponente escolher implementar isto via DNS, não vemos problemas, desde que se obedeça ao SLA. A PRODAM recomenda que o item seja mantido como está, já que não estamos limitando a tecnologia a ser oferecida como solução.

- Alteração no Item 1. do ANEXO 1- Opções de nível de serviço, quanto aos SLAs (95.0% e 99%):

RESPOSTA DA SGM/GCM: Entendemos que o SLA estabelecido deva ser mantido.

- Dúvida quanto ao ANEXO " A " (T.REF.), Item 7.2.5. : Teremos que atender através de link dedicado (LP entre GGSN Claro e o servidor que armazenará/centralizará as imagens) e APN própria.

RESPOSTA da SGM/GCM: Entendemos que o texto do item citado não dá margem a duvidas, porém, será acrescentada a sentença a seguir: "A rede das câmeras deverá ser exclusiva para este fim, com o isolamento físico e/ou lógico. Será considerada a topologia "Estrela" com espelhamento na Central da GCM."

.....